



### Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PE-1446/2018	PROTOCOLO	154117067
DATA DE PUBLICAÇÃO	20/03/2019	VALIDADE DA ATA	18/03/2020

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento Estadual de Administração de Material - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n° - 3° Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DEAM, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas legais aplicáveis, em relação ao Pregão Eletrônico n.º 1446/2018, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de forma a atender a demanda dos integrantes deste registro de preços, nos termos da legislação em vigor e das propostas apresentadas na licitação, as quais fazem parte integrante da presente ata, tendo sido homologado pela Senhora Secretária de Estado da Administração e da Previdência, torna registrados os preços obtidos no procedimento licitatório.

#### DO OBJETO

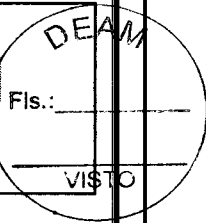
CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do artigo 108, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a presente Ata tem por objetivo o registro de preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame supracitado, neste instrumento.

§1º Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico n.º 1446/2018, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§2º Integram a Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, além do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1446/2018 e seus Anexos, também a proposta do Fornecedor.

§3º Participam deste "registro de preços" nos termos do Edital e em conformidade com o artigo 10º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, os seguintes órgãos:

1. SEED - Secretaria de Estado da Educação  
Valor Homologado: 43.328,69
2. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda  
Valor Homologado: 2.194,10
3. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça Trabalho e Direitos Humanos  
Valor Homologado: 33.322,40
4. SESA - Fundo Estadual de Saúde - SESA  
Valor Homologado: 109.705,00
5. APMG - Academia Policial Militar do Guatupê  
Valor Homologado: 1.138,14
6. BPR - Batalhão de Polícia Rodoviária  
Valor Homologado: 758,76



7. DPC - Departamento de Polícia Civil  
Valor Homologado: 164.557,50
8. CGPM - Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 12.108,64
9. CRE - Coordenação da Receita do Estado  
Valor Homologado: 2.194,10
10. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP  
Valor Homologado: 4.388,20
11. DEPEN - Departamento Penitenciário do Estado  
Valor Homologado: 21.941,00
12. DER - Departamento de Estradas de Rodagem  
Valor Homologado: 41.687,90
13. PRTUR - Paraná Turismo  
Valor Homologado: 5.146,96
14. CPRA - Centro Paranaense de Referência em Agroecologia  
Valor Homologado: 758,76
15. BPA - Batalhão da Polícia Ambiental  
Valor Homologado: 17.214,51
16. AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná
  
17. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 8.776,40
18. BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas  
Valor Homologado: 4.388,20
19. HPM-FUNSAUDE - Hospital da Polícia Militar - Fundo Estadual de Saúde - SESA  
Valor Homologado: 1.855,81
20. CCB - Comando do Corpo de Bombeiros - SESP  
Valor Homologado: 56.907,00
21. SUBPR-1CRPM - 1º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 25.899,16
22. SUBPR-2CRPM - 2º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 3.332,24
23. SUBPR-3CRPM - 3º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 60.871,92
24. SUBPR-6CRPM - 6º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar  
Valor Homologado: 32.737,57

**DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A partir desta data, fica registrado neste Departamento o(s) PREÇO(S) e o(s) respectivo(s) Fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 12 - adjudicado para: DOMINICINI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, 27.168.035/0001-90, homologado no valor de R\$ 26.935,98 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo



VISTO

com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7205.24080 - Batedeira, Planetária, Multivelocidades, com uma tigela em plástico, três pares de batedores, Potência: 300W, Voltagem: 110V, CAPACIDADE: 4 Litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: BBP515 / Fabricante: BRITÂNIA	71	unid.	R\$ 379,38

LOTE 13 - adjudicado para: DOMINICINI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, 27.168.035/0001-90, homologado no valor de R\$ 81.946,08 (Oitenta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

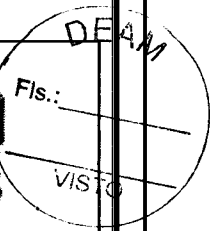
Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7205.24080 - Batedeira, Planetária, Multivelocidades, com uma tigela em plástico, três pares de batedores, Potência: 300W, Voltagem: 110V, CAPACIDADE: 4 Litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: BBP515 / Fabricante: BRITÂNIA	216	unid.	R\$ 379,38

LOTE 14 - adjudicado para: BRASIDAS EIRELI, 20.483.193/0001-96, homologado no valor de R\$ 136.034,20 (Cento e Trinta e Seis Mil Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7205.43730 - Fogão, a gás, 05(cinco) queimadores, Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03(três) níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5(cinco) níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, isolamento térmico, válvula de segurança no torno, proteção térmica traseira, sensor de vazamento de gás, Voltagem: 110V/220V, Cor: branco, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia de 12 meses, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FAST COOK / Fabricante: ATLAS	124	unid.	R\$ 1.097,05

LOTE 15 - adjudicado para: BRASIDAS EIRELI, 20.483.193/0001-96, homologado no valor de R\$ 411.393,75 (Quatrocentos e Onze Mil Trezentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7205.43730 - Fogão, a gás, 05(cinco) queimadores, Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03(três) níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5(cinco) níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, isolamento térmico, válvula de segurança no torno, proteção térmica traseira, sensor de vazamento de gás, Voltagem: 110V/220V, Cor: branco, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Garantia de 12	375	unid.	R\$ 1.097,05



1	meses, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FAST COOK / Fabricante: ATLAS	375	unid.	R\$ 1.097,05
---	--	-----	-------	--------------

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação.

**CLÁUSULA QUARTA** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA QUINTA** - Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, obedecidos aos trâmites procedimentais do art. 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, observando-se as disposições contidas no inc. II, do §3º, do art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

II - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

III - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

I - A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

II - Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.



III - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no anexo I desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

IV - Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

V - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

VI - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

VII - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado do compromisso;

II - Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

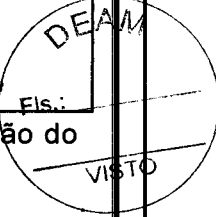
§1º A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador por decurso de prazo, quando não restarem fornecedores registrados, razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

§2º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

§3º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§4º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta e Sexta desta Ata, com o



devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações do Fornecedor:**

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - Manter as condições de regularidades fiscais;
- IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

**CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:**

- I - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - Emitir a ordem de compra no Sistema de GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V - Cabe ao órgão participante, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI - Registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

#### DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

**CLÁUSULA DÉCIMA - O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.**

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previsto no artigo 1o do Decreto Estadual n.º 2734/2015.

§2º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

#### CADASTRO RESERVA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com os**



preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o Art. 11, §3º, I do Decreto Estadual n.º 2734/2015.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

#### DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Procedimento Licitatório coordenado e efetivado pelo(a) Pregoeiro(a) Fabiane Bergmann, designado(a) na Resolução n.º 431/2019, publicado no DIOE Executivo n.º 10370, de 06 de fevereiro de 2019.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

\_\_\_\_\_  
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske  
SEAP/DEAM

\_\_\_\_\_  
Fabiane Bergmann  
Pregoeiro(a) - SEAP/DEAM/Equipe



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



DEAM  
Fs.:  
VISTO

Fornecedor

27.168.035/0001-90 - DOMINICINI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

Representante: JOAO CARLOS DOMINICINI

CPF: 009.740.897-29

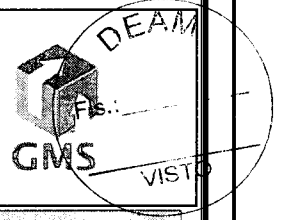
Assinatura: [Handwritten Signature]

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
12	R\$ 26.935,98	Batedeira Planetária	1º
13	R\$ 81.946,08	Batedeira Planetária	1º





ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Administração de Material - DEAM  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor

20.483.193/0001-96 - BRASIDAS EIRELI

Representante: EMERSON LUIS KOCH

CPF: 932.595.229-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
14	R\$ 136.034,20	Fogão a gás 05 queimadores	1º
15	R\$ 411.393,75	Fogão a gás 05 queimadores	1º

firmam, em duas vias, este instrumento.  
Curitiba, 07 de março de 2019.  
Luiz F. de Moraes Jr.  
Diretor da CRE em exercício  
Tireshop Comércio de Pneus e Rodas Ltda.  
Beneficiária

22600/2019

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição 10345, do dia 02/01/19, Página 04, Protocolo 136016/2018. APAE de Godoy Moreira, Protocolo: 15.305.901-2. **ONDE SE LÊ:...** - "Nº Empenho 18000935". **LEIA-SE:...** - "Nº Empenho 18000935 e 18000934".  
Curitiba, 19 de março de 2019.  
Adair Cabral Filho  
Diretor Geral

22969/2019

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

#### NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tendo em vista a falta de assinatura do titular desta pasta nos termos aditivos abaixo relacionados, por orientação da PCO/PGE, ficam os mesmos sem validade jurídica:

**Convênio 007/2017- Umarama** - 2º Termo Aditivo, emitido em 19/12/2018, publicado em 21/12/2018 DOE 10340 - pag. 8;  
**Convênio 015/2018- Boa Esperança do Iguaçu** - 2º Termo Aditivo, emitido em 27/11/2018, publicado em 29/11/2018 DOE 10324 - pag. 4;  
**Convênio 031/2018- Ampére** - 1º Termo Aditivo, emitido em 18/11/2018, publicado em 18/12/2018 DOE 10337 - pag. 5;  
**Convênio 063/2018- Santa Cruz de Monte Castelo** - 1º Termo Aditivo, emitido em 18/11/2018, publicado em 18/12/2018 DOE 10337 - pag. 5.

**DATA:** 19 de março de 2019.

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO:** 15.020.616-2

**DOCUMENTO:** TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO n° 047/2018.

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de São Tomé

**DO OBJETO:** Alteração do fiscal do Termo de Convênio nº 047/2018.  
**DO FISCAL:** Procede o registro da alteração do fiscal do Termo de Convênio, restando designado doravante o **Engenheiro Fábio de Souza**, como fiscal, em substituição ao fiscal Engenheiro Eduardo Ribeiro Ferraz, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 047/2018-SEIL, sendo observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

**DATA:** 12 de março de 2019.

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

22939/2019

## Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

#### HUMANOS - SEJU - DISPENSA 004/2019

**Objeto:** Aquisição de toner. **Valor:** R\$ 300,00 (duzentos e trinta e três reais).  
4902.14421424.180, Natureza de Despesa 101. **Autorizo Diretor Geral** em 18/03/2019, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e art. 3º, inciso II, da Lei Federal 15.608/07, conforme Informação nº 039/2019 de Março de 2019.

Adair Cabral Filho - Diretor

### DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 23288419**

Documento emitido em 20/03/2019 09:19:11.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10398 | 20/03/2019 | PÁG. 4

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

22860/2019

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### E DA PREVIDÊNCIA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM EXTRATO ATA SRP N.º 1.446/2018

**PROTOCOLO:** 15.411.706-7

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos

**INTERESSADO:** Diversos Órgãos

**HOMOLOGADO** em 05/02/2019 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

SEAP/DEAM/DP.

22654/2019

## Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

### ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPL N.º 2672/2017

**PROTOCOLO n.º 15.415.890-1**

**PARTES: SANTANA INSTALAÇÕES LTDA - ME**

**OBJETO:** Errata: Onde se lê data da assinatura 29 de outubro de 2018, leia-se data da assinatura 29 de novembro de 2018.

22638/2019

## Secretaria da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### E DA PREVIDÊNCIA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM EXTRATO ATA SRP N.º 1.357/2018

**PROTOCOLO:** 15.404.157-5

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS DEMANDA JUDICIAL 16

**INTERESSADO:** SESA

**HOMOLOGADO** em 14/02/2019 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

**INFORMAÇÕES:** [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

SEAP/DEAM/DP.

22926/2019

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

#### RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 15.579.041-5

PREGÃO ELETRÔNICO 103/2019-SESA- (ADJUDICADOS)

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA PRODUTOS MEDICOS, lote único, R\$ 219.800,00

Curitiba, 20 de março de 2019

Coordenador de Licitações

Caetano da Rocha

22919/2019

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 032/2019

CONTRATANTE	: FUNEAS
CONTRATADA	: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BOA PISADA LTDA - ME
OBJETO	: AQUISIÇÃO DA CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO AO PACIENTE DIEGO GABRIEL DE PAULO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL (0044598-64.2017.8.16.0182) para atender a demanda do Centro Hospitalar de Reabilitação do Paraná Ana Carolina Moura Xavier - CHR
AUTORIZAÇÃO	: 18/03/2019
PROCESSO Nº	: 15.586.785-0
ASSINATURAS	Marcello Augusto Machado Diretor Presidente FUNEAS Helder Luiz Lazarotto Diretor Administrativo FUNEAS

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 052/2018

CONTRATANTE	: FUNEAS
CONTRATADA	: SESA
OBJETO	: SERVIÇO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA
AUTORIZAÇÃO	: RMO ADITIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DO LITORAL - HRL
AUTORIZAÇÃO	: 019/2018
PROCESSO Nº	: 380-9
ASSINATURAS	Marcello Augusto Machado Diretor Presidente FUNEAS Helder Luiz Lazarotto Diretor Administrativo FUNEAS

22968/2019